COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 49 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para a saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde ao município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- I A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;
- III O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde:
- IV A Proposição Operacional CIR/SOMT Nº 003 de 24 de fevereiro de 2025, que aprova custeio estadual, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o município de Jauru, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso
- V O Processo SES-PRO-2025/01556 de 08 de janeiro de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de Jauru solicita recursos financeiros de custeio para manutenção das ações e serviços de saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção das ações e serviços da saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso
- **Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.
- **§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Munícipio.
- §2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

1-1-1-1-

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Presidente da CIB /MT Marco Antônio Norberto Felipe Presidente do COSEMS/MT